

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9touif0v SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/05/2021 Indicação nº 3274/2021 Protocolo nº 4877/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira e ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Gomes de Figueiredo, a necessidade da aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para o transporte de pacientes em tratamento na rede pública de saúde do município de Lambari D'Oeste - MT.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade da aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para o transporte de pacientes em tratamento na rede pública de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em decorrência de solicitação realizada pelos Vereadores do Município de Lambari D'Oeste, Srs. Dejanira Rodrigues da Silva, Jovelino Ferreira de Souza, Israel Sebastião Tenório e Cleber Tomaz de Sene, que por meio do Ofício nº 003/2021 solicitaram a aquisição de um veículo tipo VAN, com capacidade de 23 (vinte e três) passageiros, para o transporte de pacientes em tratamento na rede pública de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT.

Na ocasião, importante ressaltar que a aquisição do pretense veículo irá garantir aos munícipes um desenvolvimento saudável por meio de atendimento digno e de qualidade.

Como é sabido, o direito a saúde é constitucionalmente assegurado pela nossa Magna Carta, senão vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que



visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Desta feita, com objetivo de garantir o direito à saúde, a presente indicação se faz necessária.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e a elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Maio de 2021

Valmir Moretto
Deputado Estadual